



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

### EDITAL

O **MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC**, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, **SR. ARMINDO ANSILIERO JUNIOR**, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS**, TORNA PÚBLICO QUE, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR **MENOR PREÇO**, CUJO OBJETO ESTÁ ABAIXO DEFINIDO, SOB O REGIME JURÍDICO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 3038/2024 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DE SEUS ANEXOS.

Data da sessão: 30/07/2025

Horário: 14/h30

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

Modo de disputa: **ABERTO**

Impugnações e Esclarecimentos até às 17:30 do dia 28/07/2025.

*Todas as referências de tempo desta licitação observarão o horário de Brasília – DF, conforme Decreto Federal nº 2.784, de 18 de junho de 1913.*

#### 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PAR REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE TRÁFEGO E MOBILIDADE URBANA NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIA S- SC**, conforme condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no projeto e demais anexos que compõem este edital.

#### 1.2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | QUANTIDADE | VALOR ESTIMADO                             |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------|
| 1    | Elaboração de estudo técnico de tráfego e mobilidade urbana abrangendo:<br>a. <u>Coleta de Dados:</u> Contagem Volumétrica Classificatória Direcional em 12 interseções estratégicas, abrangendo categorias de veículos (leves, pesados, motos e bicicletas) com observação por 24h; Identificação de horários de pico e padrões sazonais; Mapeamento georreferenciado de pontos críticos com apoio de tecnologia GIS.<br>b. <u>Diagnóstico Viário:</u> Avaliação da capacidade viária e níveis de serviço (LOS); Identificação de conflitos entre veículos, pedestres e ciclistas; Verificação das condições de sinalização e geometria das vias.<br>c. <u>Proposição de Intervenções:</u> Redesenho da sinalização viária com base em mapas CAD | 1          | R\$86.000,00<br>(Oitenta e seis mil reais) |



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| fornecidos pela municipalidade; Propostas de adequações geométricas em cruzamentos; Estudo de viabilidade para implantação de sentidos únicos; Reorganização de estacionamentos; Elaboração de relatório executivo com estimativa de custos e priorização de ações.<br>d. <u>Entrega Técnica</u> : Entrega da documentação completa para subsidiar processo licitatório de implantação das melhorias sugeridas. |  |  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$86.000,00 (Oitenta e seis mil reais)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. Credenciamento é o procedimento necessário para acesso à plataforma eletrônica onde será realizada a licitação.

2.2. O cadastro deverá ser feito no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

2.3. Para esse edital, como credenciamento, é exigido o nível básico do registro cadastral no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, através do Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, de acordo com as exigências e prazos da referida plataforma eletrônica.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante por todos os atos praticados e a presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4.1. O Município de Treze Tílias/SC não possui qualquer gerência quanto aos critérios e prazos para credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas, cabendo ao interessado resolver qualquer dúvida, questionamento ou inconformidade diretamente naquele Portal.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, assumindo os riscos das consequências de eventuais incorreções.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

**3.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**3.2.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive em relação a pessoas jurídicas de mesmo grupo econômico;

**3.2.3.** Pessoa jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou pessoa jurídica da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.2.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.2.4.1.** O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.2.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.2.6.** Pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.2.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.2.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.2.8.1.** A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.2.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.2.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.2.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.3.** Os impedimentos ora listados poderão ser apurados pela Administração, de ofício, ou informados por qualquer pessoa e, caso constatada a participação de licitante impedido, este será submetido a procedimento sancionatório de declaração de inidoneidade, considerando que se trata de conduta equiparada a emissão de declaração falsa.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na legislação;
- 4.3.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.3.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.4.** Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB;
- 4.3.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.
- 4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante a procedimento sancionatório de declaração de inidoneidade.
- 4.5.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 4.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.10.1.** Havendo qualquer dúvida ou questionamento, o mesmo deve ser realizado previamente à data limite para entrega das propostas, no mesmo prazo de impugnação ao edital.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total da proposta;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos preços propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais (inclusive frete e seguros), que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto básico/projeto básico/termo de referência.

6.4. O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO.

6.4.1. No lance deverá ser ofertado o VALOR TOTAL.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será estabelecido no sistema eletrônico e indicado para cada item ou grupo de itens, de acordo com o critério de julgamento.

6.5. **O modo de disputa do presente certame é ABERTO.**

6.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme abaixo.

6.7. Caso seja adotado o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.7.6. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

**6.7.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.7.8.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.7.9.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.7.10.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.7.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.8.** Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.8.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.**

**6.8.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.8.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.8.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.8.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.8.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.9.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.10.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes, vedada sua identificação.

**6.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.13.** No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

**6.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

**6.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.16.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.16.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.17.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.18.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, caso o sistema eletrônico disponibilize essa possibilidade;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme regulamentação municipal, não se aplicando esta hipótese enquanto pendente de implementação essa sistemática de avaliação no Município de Treze Tílias/SC;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, não se aplicando esta hipótese enquanto pendente de regulamentação no Município de Treze Tílias/SC;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, não se aplicando esta hipótese enquanto pendente de regulamentação no Município de Treze Tílias/SC.

**6.19.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.19.1.** Empresas brasileiras;

**6.19.2.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.19.3.** Empresas que comprovem a prática de mitigação de mudanças climáticas, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009, não se aplicando esta hipótese enquanto pendente de regulamentação no Município de Treze Tílias/SC.

**6.20.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será definida por sorteio, utilizando-se, preferencialmente, ferramentas disponibilizadas no sistema eletrônico, sendo admitido qualquer outro meio idôneo definido pelo agente de contratação.

**6.21.** No caso de licitação por grupo de itens, a contratação posterior para item específico somente será admitida se observado o preço unitário máximo, previsto pela Administração como critério de aceitabilidade.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação procederá à negociação com o primeiro colocado, apenas em relação aos preços ofertados, exclusivamente pelo sistema eletrônico, podendo contemplar os valores globais ou unitários de sua proposta.

**6.22.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.2.** O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de máximo 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Tal prazo poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, se a justificativa for aceita pelo agente de contratação.

**6.22.3.** A negociação somente poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.23.** Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à aceitabilidade do objeto e à condição do licitante, momento em que poderá ser retomada a fase negocial.

**7.1.1.** Se previsto no Projeto básico/projeto básico/termo de referência, o agente de contratação verificará, na proposta, se os itens ofertados contemplam marcas/modelos pré-aprovadas e, caso o licitante tenha ofertado outra marca, será notificado, pelo sistema ou por correio eletrônico, para apresentar amostra em até 02 (dois) dias úteis, a qual será submetida à avaliação visual e teste para aferição de satisfação do usuário. Caso a amostra não seja aprovada, a proposta será desclassificada e a marca/modelo será “vedada” em futuras licitações.

**7.2.** Será realizada a verificação de que o licitante melhor classificado atende às condições de participação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.1.** A consulta será feita pela razão social do licitante e também em nome de seu sócio majoritário.

**7.2.2.** Constatada a existência de sanção ou impedimento, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto básico/projeto básico/termo de referência, apresentar preços inexequíveis ou que permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.3.1.** Em qualquer caso, agente de contratação poderá realizar diligências para comprovação da exequibilidade do preço, as quais serão obrigatórias em propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.3.2.** A inexequibilidade será considerada quando o licitante não conseguir comprovar que os seus custos são suficientes para a manutenção da proposta ou que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.3.3.** Em serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.3.4.** Os prazos e a forma de cumprimento das diligências serão estabelecidos caso a caso, de acordo com o entendimento do agente de contratação, respeitados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da menor onerosidade aos licitantes e à Administração.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

**7.3.5.** Erros no preenchimento de planilha ou de proposta não constituem motivos para a desclassificação de proposta. Esses documentos poderão ser ajustados pelo licitante, ou pela Administração, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação., incluindo a correta indicação de recolhimento de tributos.

**7.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.5.** Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.6.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.7.** O agente de contratação determinará ao melhor classificado que, **no prazo de até 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após o encerramento da fase financeira**, acompanhada de documentos complementares, conforme o caso.

**7.7.1.** A não apresentação de proposta final adequada ensejará a desclassificação do licitante e abertura de procedimento administrativo sancionatório, por representar ação deliberada de desistência injustificada de participação no certame.

**7.7.2.** É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de encerrado o prazo original.

**7.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.1.1.** Serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos abaixo, conforme previsto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando as condições abaixo.

**8.2.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.2.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.3.** A documentação de habilitação poderá ser substituída pelo certificado do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

#### **8.4. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.4.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.4.2. Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

**8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.4.4. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

**8.4.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 (ou norma que a substitua).

**8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.4.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.4.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.5. Documentos relativos à HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**8.5.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, contendo a atividade compatível com o objeto da presente licitação;

**8.5.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.5.3.** Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

**8.5.4.** Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**8.5.5.** Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pelo Município onde a empresa for sediada;

**8.5.6.** Prova de regularidade fiscal com o **Município de Treze Tílias/SC**;

**8.5.7.** Prova de regularidade com o **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;

**8.5.8.** Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, através da certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

**8.5.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **8.6. Documentos relativos à HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.6.1. Certidão Negativa de Insolvência Civil**, no caso de pessoa física ou de sociedade simples, ou **Certidão Negativa de Falência**, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**8.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 2 (dois) meses da data de apresentação da proposta.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

**8.6.3.** A comprovação da situação financeira da empresa **deverá ser atestada através de declaração** com a apresentação dos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, através de declaração **assinada pelo do representante legal da empresa e do CONTADOR e deverá ser acompanhada da DRE – Demonstração do Resultado do Exercício** relativa ao último exercício social.

| ÍNDICES FINANCEIROS               | CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO  | VALOR |
|-----------------------------------|--------------------------|-------|
| Índice de Liquidez Corrente (ILC) | Igual ou <b>superior</b> | 1,00  |
| Índice de Liquidez Geral (ILG)    | Igual ou <b>superior</b> | 1,00  |
| Índice de Solvência Geral (ISG)   | Igual ou <b>superior</b> | 1,00  |

**8.6.3.1.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**8.6.3.2.** As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**8.6.3.3.** Caso o licitante seja MEI, deverá apresentar apenas a comprovação de entrega da Declaração Anual de Faturamento DASN-SIMEI, exigível de acordo com a data de abertura da MEI.

**8.6.4.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, caso esse valor estimado esteja disponibilizado no Projeto básico/projeto básico/termo de referência ou demais anexos do edital.

### **8.7. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.7.1. Declaração elaborada pela própria licitante** declarando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**8.7.2. Declaração** de que os materiais/serviços que serão aplicados na obra encontram-se em conformidade com as condições estipuladas pelas normas da ABNT.

**8.7.3. Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato deverão receber o visto do CREA/SC ou CAU/SC de Arquitetura e Urbanismo)

**8.7.4. Responsável Técnico:** Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviços, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) com registro no CREA e/ou no CAU. O vínculo dos profissionais com a empresa deverá ser comprovado por:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
- b) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;
- c) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, com firma reconhecida em cartório.

**8.7.5. Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, em nome da empresa licitante que comprova ter executado a qualquer tempo obras/serviços com características semelhantes ao objeto do presente Edital.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

**8.7.5.1.** O atestado deverá apresentar execução de no mínimo 50% do serviço referente ao objeto licitado, concreto armado. Será considerado obra de complexidade semelhante:

**8.7.6. ATESTADO DE VISITA** emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Treze Tílias, declarando que o licitante através de seu *Representante Legal* efetuou vistoria completa no local da realização da obra.

**8.7.6.1.** A vistoria é obrigatória e poderá ser realizada quantas vezes o licitante julgar necessárias para a elaboração de sua proposta, até o 2º (segundo) dia anterior à data estipulada para o recebimento da documentação e propostas, de que o proponente realizou visita técnica.

**8.7.6.2.** As visitas deverão ser realizadas pelo responsável técnico da empresa, mediante comprovação e marcadas com até 24 horas de antecedência pelo telefone (49) 35370176, ramal: 25.

**8.7.6.3. Caso a proponente dispense a visita, deverá apresentar a DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.**

**8.7.6.4.** Para fins de diligência, o licitante disponibilizará, caso questionado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, por exemplo, cópia do contrato que deu suporte à contratação, cópia de Notas Fiscais emitidas, endereço atual da emissora do atestado e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**8.7.6.5. Declaração** informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones, e e-mails institucional) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes.

**8.7.6.6.** A proponente vencedora deverá declarar, em documento único:

- a)** Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto e, ainda, para todos os fins de direito, que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa sua idoneidade;
- b)** Que tomou conhecimento de todas as condições de execução do objeto licitado;
- c)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Treze Tílias ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- g)** Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- h)** Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- i)** Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- j)** Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.7.6.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.9.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.12.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

**9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **01 (UMA) HORA, admitida a prorrogação por igual prazo, uma única vez desde que justificado e aceito pelo pregoeiro/agente de contratação**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a)** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b)** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**9.4.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**9.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

**9.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 10. DOS RECURSOS

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, depende de manifestação de intenção de interposição de recurso, quando oportunizado pelo agente de contratação, em prazo não inferior a 10 (dez) minutos.

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata, inclusive nos casos de anulação ou revogação de licitação.

**10.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso para a autoridade superior.

**10.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico ou mediante requerimento ao endereço eletrônico: [licitacao@trezetilias.sc.gov.br](mailto:licitacao@trezetilias.sc.gov.br)

### 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**11.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1. ADVERTÊNCIA:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.2.2. MULTA:** Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso na entrega dos materiais, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

**11.2.2.1.** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, por recorrência de entrega fora do horário determinado ou na ocasião de entrega em atraso de mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços
- b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

**11.2.2.2.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

- a) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**11.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 20.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 20.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.3.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**11.4.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Treze Tílias as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**11.6. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTE:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**12.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data limite para a entrega das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou pedir esclarecimentos.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Três Tílias

**12.2.** Caso inexista campo próprio no sistema eletrônico, a impugnação ou o pedido de esclarecimentos poderão ser encaminhados por mensagem de correio eletrônico para o endereço: [licitacao@trezetilias.sc.gov.br](mailto:licitacao@trezetilias.sc.gov.br), ou por petição protocolada no endereço: Praça Ministro Andreas Thaler, Três Tílias/SC, CEP: 88.960-000, dirigida ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos.

**12.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil antes da data limite para entrega das propostas.

**12.4.** Acolhida a impugnação e caso isso venha a alterar as condições de participação, a formulação das propostas, os requisitos para a habilitação ou as especificações do objeto, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**12.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, o que, caso venha a ocorrer, deverá ser publicado pelos mesmos meios de divulgação do edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**14.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

### **15. DAS GARANTIAS**

**15.1.** Tendo em vista as características da contratação, não se faz exigência de garantia da contratação.

### **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** Não será admitida a subcontratação.

### **17. DO TERMO DE CONTRATO, ATA DE REGISTRO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o TERMO DE CONTRATO ou emitido instrumento equivalente.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

**17.2.** O CONTRATO firmado entre o município de Treze Tílias, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, na qual consignarão os direitos e obrigações das partes, conforme minuta presente neste instrumento.

**17.3.** A empresa vencedora terá o prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.3.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data de seu recebimento.

**17.3.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

**17.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.4.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**17.4.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**17.4.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**17.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**17.6.** Dos Prazos e Vigência - O contrato terá início no momento da assinatura e término previsto para 02 meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

**17.7.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.7.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

**18.1.** Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução.

**18.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**18.4.** O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

**18.4.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo **Sr. Rafael Hensel, Diretor de Trânsito**, e a gestão sobresponsabilidade do Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Sr. Rodrigo Kandler

**18.5.** O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos. determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**18.6.** O objeto licitado será recebido:

**18.6.1.** Provisoriamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

#### 19.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**19.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**19.1.2.** Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto, Memorial Descritivo e demais anexos do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**19.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**19.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**19.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**19.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**19.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**19.1.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**19.1.9.** Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;

**19.1.10.** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

**19.1.11.** Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;

**19.1.12.** Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);

**19.1.13.** Manter, durante o fornecimento do objeto todas as condições de habilitação previstas no termo de referência e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**19.1.14.** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto.

**19.1.15.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou produtos, causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos.

**19.1.16.** Deverá fornecer os produtos buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante.

**19.1.17.** Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

**19.1.18.** Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos produtos solicitados.

### **19.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**19.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**19.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**19.2.3.** Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**19.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

**19.2.5.** Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**19.2.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**19.2.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

**19.2.8.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

**19.2.9.** Observar para que durante o fornecimento do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19.2.10.** Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.

### **20. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1.** Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias, do orçamento vigente para 2025:

*Prefeitura - 174 - 22.001.0006.0181.0005.2006.34490518000000000000.17527006000*

**20.2.** O valor total estimado para esta contratação é **R\$86.000,00 (Oitenta e seis mil reais)**

**20.3.** Os pagamentos devidos ao vencedor serão efetuados de acordo com o cronograma de execução, medição da obra, liberação do recurso e mediante apresentação da Nota Fiscal.

**20.3.1.** A parcela final será paga no término da obra, comprovada através de documento assinado pelo fiscal do contrato, atestando a finalização.

**20.4.** A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitida para o **MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias - SC, CNPJ nº 82.777.251/0001-41**, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório.

**20.4.1.** A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

**20.5.** O pagamento será efetuado, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos itens solicitados, com preços unitários e totais, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.

**20.6.** O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá 30 dias após o recebimento da nota fiscal, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim.

**20.7.** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

**20.8.** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

**20.9.** Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

### 21. DO FORNECIMENTO E DO REAJUSTE

**21.1.** Os serviços deverão ser efetuados conforme projeto e demais Anexos integrantes deste edital, no município de Treze Tílias/SC, Treze Tílias, CEP 89.650-000.

**21.2.** Todos os custos e despesas com fretes relacionados ao fornecimento correrão por conta da **CONTRADADA** e devem estar inclusas nos preços propostos.

**21.3.** Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a sua aplicação prevista na Lei nº 14133/2021, desde que haja prévia autorização por parte da Contratante.

**21.4.** Dos Prazos e Vigência - O contrato terá início no momento da assinatura e término previsto **para 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado no interesse das partes.**

### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Treze Tílias/SC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Treze Tílias/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que se tratem de dias com expediente na sede administrativa do Município de Treze Tílias/SC.

**22.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.8.** O Edital está disponibilizado, na íntegra:

a) no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

b) no Portal da Transparência do Município de Treze Tílias, com acesso através do sítio eletrônico [trezetilias.atende.net](http://trezetilias.atende.net)

c) por solicitação via endereço de correio eletrônico: [licitacao@trezetilias.sc.gov.br](mailto:licitacao@trezetilias.sc.gov.br)

d) diretamente, no Setor de Licitações e Contratos, na sede administrativa do Município de Treze Tílias, em horário de expediente.

**22.9.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Proposta de Preços;

ANEXO II – Modelo de declaração de Atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO V – Declaração do Porte da Empresa;

ANEXO VI – Minuta do Contrato;

ANEXO VII – TERMO DE REFERENCIA

Treze Tílias/SC, 03/09/2025

**RAPHAEL DE SÁ GRASSESCHI**

Agente de Contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025**

**ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

SESSÃO PÚBLICA: 18/09/2025 às 14h30min

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS - online via PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

|                                              |                                     |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>NOME DE FANTASIA:</b>                     |                                     |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                         |                                     |
| <b>CNPJ:</b>                                 |                                     |
| <b>INSC. EST.:</b>                           |                                     |
| <b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )</b> |                                     |
| <b>ENDEREÇO:</b>                             |                                     |
| <b>BAIRRO:</b>                               | <b>CIDADE:</b>                      |
| <b>CEP:</b>                                  | <b>E-MAIL:</b>                      |
| <b>TELEFONE:</b>                             | <b>FAX:</b>                         |
| <b>CONTATO DA LICITANTE:</b>                 | <b>TELEFONE:</b>                    |
| <b>BANCO DA LICITANTE:</b>                   | <b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b> |
| <b>Nº DA AGÊNCIA:</b>                        |                                     |

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO                                                                                                    | QUANTIDADE | VALOR ESTIMADO |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|
| 1    | Elaboração de estudo técnico de tráfego e mobilidade urbana abrangendo:<br>a. <u>Coleta de Dados</u> : Contagem Volumétrica | 1          |                |



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| Classificatória Direcional em 12 interseções estratégicas, abrangendo categorias de veículos (leves, pesados, motos e bicicletas) com observação por 24h; Identificação de horários de pico e padrões sazonais; Mapeamento georreferenciado de pontos críticos com apoio de tecnologia GIS.<br>b. <u>Diagnóstico Viário:</u> Avaliação da capacidade viária e níveis de serviço (LOS); Identificação de conflitos entre veículos, pedestres e ciclistas; Verificação das condições de sinalização e geometria das vias.<br>c. <u>Proposição de Intervenções:</u> Redesenho da sinalização viária com base em mapas CAD fornecidos pela municipalidade; Propostas de adequações geométricas em cruzamentos; Estudo de viabilidade para implantação de sentidos únicos; Reorganização de estacionamentos; Elaboração de relatório executivo com estimativa de custos e priorização de ações.<br>d. <u>Entrega Técnica:</u> Entrega da documentação completa para subsidiar processo licitatório de implantação das melhorias sugeridas. |  |  |
| <b>VALOR TOTAL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 - *Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.*

2 - *Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.*

3 - *Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (anexo II) do edital desse processo.*

4 - *Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.*

5 - *Que o prazo de início da entrega dos bens e/ou serviços será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência, deste edital, a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, emitido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias. Todos os bens/serviços serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atendam as especificações ou apresentem má qualidade.*

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.**



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

### ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS**

AO Agente de Contratação e Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Concorrência Eletrônica nº 07/2024 do Município de Treze Tílias, acatando integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do objeto previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, CPF \_\_\_\_\_ e portador do RG \_\_\_\_\_, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto e, ainda, para todos os fins de direito, que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa sua idoneidade;
- b) Que tomou conhecimento de todas as condições de execução do objeto licitado;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Treze Tílias ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- g) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- h) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- i) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- j) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

(REPRESENTANTE LEGAL)



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

\_\_\_\_\_(Nome da Empresa e CNPJ), através de seu representante legal  
\_\_\_\_\_(Nome Representante), para fins do disposto no edital de licitação:  
Concorrência **Eletrônica** nº 07/2025, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Concorrência **Eletrônica** nº 07/2025, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência **Eletrônica** nº 07/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Concorrência **Eletrônica** nº 07/2025 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência **Eletrônica** nº 07/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência **Eletrônica** nº 07/2025, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Concorrência **Eletrônica** nº 07/2025, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência **Eletrônica** nº 07/2025, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Concorrência **Eletrônica** nº 007/2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Representante)



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal....., portador da Carteira de Identidade RG nº..... E do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

**Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:**

( ) **MICROEMPRESA (ME)** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

#### Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

### ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

#### MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE TREZE TÍLIAS, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O **MUNICIPIO DE TREZE TÍLIAS/SC**, CNPJ n....., com sede ....., Treze Tílias - SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, ....., inscrita no CPF ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) no ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ....., tendo em vista o que consta no processo licitatório nº ....., em observância às disposições da Lei nº14.133 de 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº ....., mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PAR REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE TRÁFEGO E MOBILIDADE URBANA NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIA S- SC**, conforme condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no projeto e demais anexos que compõem este edital.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QUANTIDADE | VALOR DE REFERÊNCIA |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| 1    | Elaboração de estudo técnico de tráfego e mobilidade urbana abrangendo:<br>e. <u>Coleta de Dados</u> : Contagem Volumétrica Classificatória Direcional em 12 interseções estratégicas, abrangendo categorias de veículos (leves, pesados, motos e bicicletas) com observação por 24h; Identificação de horários de pico e padrões sazonais; Mapeamento georreferenciado de pontos críticos com apoio de tecnologia GIS.<br>f. <u>Diagnóstico Viário</u> : Avaliação da capacidade viária e níveis de serviço (LOS); Identificação de conflitos entre veículos, pedestres e ciclistas; Verificação das condições de sinalização e geometria das vias.<br>g. <u>Proposição de Intervenções</u> : Redesenho da sinalização viária com base em mapas CAD fornecidos pela municipalidade; Propostas de adequações geométricas em cruzamentos; | 1          |                     |



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| Estudo de viabilidade para implantação de sentidos únicos; Reorganização de estacionamentos; Elaboração de relatório executivo com estimativa de custos e priorização de ações.<br>h. <u>Entrega Técnica</u> : Entrega da documentação completa para subsidiar processo licitatório de implantação das melhorias sugeridas. |  |  |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |

- 1.1. Vinculam esta contratação, independente da transcrição:
- 1.1.1. O Edital da Licitação, seus anexos, projetos, memorial e cronogramas;
- 1.1.2. A proposta do contratado;
- 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de execução previsto no cronograma físico-financeiro é de **180 (cento e oitenta) dias**, prazo esse que corresponderá à vigência da contratação.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Memorial Descritivo e demais projetos, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ .....
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 6.1. Os pagamentos devidos ao vencedor serão efetuados de acordo com o cronograma de execução, medição da obra, liberação do recurso e mediante apresentação da Nota Fiscal.
- 6.1.1. A parcela final contratado e será paga no término da obra, comprovada através de documento assinado pelo fiscal do contrato, atestando a finalização.
- 6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitida para o MUNICIPIO DE TREZE TÍLIAS, Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias - SC, CNPJ nº 82.777.251/0001-41, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório.
- 6.3. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.
- 6.4. O pagamento será efetuado, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos itens solicitados, com preços unitários e totais, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

**6.5.** O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá 30 dias após o recebimento da nota fiscal, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim.

**6.6.** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

**6.7.** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

**6.8.** Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**7.2.** A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

**7.3.** A fiscalização da contratação será exercida pelo **Sr. Rafael Hensel, Diretor de Trânsito** e a gestão sob responsabilidade do Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Sr. Rodrigo Kandler

### **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**8.1.2.** Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto, Memorial Descritivo e demais anexos do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**8.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**8.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**8.1.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**8.1.9.** Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;

**8.1.10.** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

**8.1.11.** Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;

**8.1.12.** Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);

**8.1.13.** Manter, durante o fornecimento do objeto todas as condições de habilitação previstas no termo de referência e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**8.1.14.** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 8.1.15.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou produtos, causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos.
- 8.1.16.** Deverá fornecer os produtos buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante.
- 8.1.17.** Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 8.1.18.** Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos produtos solicitados.

### **8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 8.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2.3.** Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.2.5.** Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.2.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 8.2.8.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- 8.2.9.** Observar para que durante o fornecimento do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.10.** Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.

### **9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- a)** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
  - b)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - c)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - d)** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - e)** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - f)** Apresentar declaração ou documentação falsa;
  - g)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - h)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - i)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - j)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 9.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1. ADVERTÊNCIA:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.2.2. MULTA:** Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso na entrega dos materiais, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

**9.2.2.1.** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, por recorrência de entrega fora do horário determinado ou na ocasião de entrega em atraso de mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços

b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

**9.2.2.2.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**9.2.3.** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 20.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.2.4.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 20.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.3.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**9.4.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Treze Tílias as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**9.5.** DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**9.6.** PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

**10.1.** A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR LEGAL DO CONTRATO

11.1. Para todos os efeitos legais, o valor legal do contrato é de R\$ .....

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de JOAÇABA/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Treze Tílias (SC), ..... de ..... de 2025.

**ARMINDO ANSILIERO JUNIOR**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**CONTRATADA**



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº51/2025**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº07/2025**

### TERMO DE REFERÊNCIA

**LEI FEDERAL 14.133/2021**  
**DECRETO MUNICIPAL 3.038/2024**

## 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de Estudo de Tráfego e Mobilidade Urbana na região central de Treze Tílias/SC, conforme condições e exigências previstas neste instrumento.

### 2.2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

| ITEM                                                                 | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | QUANTIDADE | VALOR ESTIMADO                             |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------|
| 1                                                                    | <p>Elaboração de estudo técnico de tráfego e mobilidade urbana abrangendo:</p> <p>i. <u>Coleta de Dados:</u> Contagem Volumétrica Classificatória Direcional em 12 interseções estratégicas, abrangendo categorias de veículos (leves, pesados, motos e bicicletas) com observação por 24h; Identificação de horários de pico e padrões sazonais; Mapeamento georreferenciado de pontos críticos com apoio de tecnologia GIS.</p> <p>j. <u>Diagnóstico Viário:</u> Avaliação da capacidade viária e níveis de serviço (LOS); Identificação de conflitos entre veículos, pedestres e ciclistas; Verificação das condições de sinalização e geometria das vias.</p> <p>k. <u>Proposição de Intervenções:</u> Redesenho da sinalização viária com base em mapas CAD fornecidos pela municipalidade; Propostas de adequações geométricas em cruzamentos; Estudo de viabilidade para implantação de sentidos únicos; Reorganização de estacionamentos; Elaboração de relatório executivo com estimativa de custos e priorização de ações.</p> <p>l. <u>Entrega Técnica:</u> Entrega da documentação completa para subsidiar processo licitatório de implantação das melhorias sugeridas.</p> | 1          | R\$86.000,00<br>(Oitenta e seis mil reais) |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$86.000,00 (Oitenta e seis mil reais)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |                                            |

2.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço de engenharia.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

2.4. Considerando que a contratação ultrapassa o mínimo normatizado pelo Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, não haverá exclusividade para microempresa e empresa de pequeno porte.

2.5. O valor estimado para a referida contratação é de **R\$86.000,00 (Oitenta e seis mil reais)**

2.1.1.1.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O estudo constitui uma ferramenta fundamental para apoiar as políticas e intervenções na mobilidade urbana. São objetivos:

- Diagnosticar a situação viária atual;
- Identificar pontos críticos de circulação;
- Propor soluções técnicas que promovam a otimização do fluxo de veículos e pedestres, melhoria da segurança viária e adequação da infraestrutura às demandas futuras.

3.2. Escopo dos serviços:

- Coleta de dados: Contagem Volumétrica Classificatória Direcional em 12 interseções estratégicas, abrangendo categorias de veículos (leves, pesados, motos e bicicletas) com observação por 24h; Identificação de horários de pico e padrões sazonais; Mapeamento georreferenciado de pontos críticos com apoio de tecnologia GIS.
- Diagnóstico viário: Avaliação da capacidade viária e níveis de serviço (LOS); Identificação de conflitos entre veículos, pedestres e ciclistas; Verificação das condições de sinalização e geometria das vias.
- Proposição de intervenções: Redesenho da sinalização viária com base em mapas CAD fornecidos pela municipalidade; Propostas de adequações geométricas em cruzamentos; Estudo de viabilidade para implantação de sentidos únicos;

2.1.1.2. Reorganização de estacionamentos; Elaboração de relatório executivo com estimativa de custos e priorização de ações.

- Entrega da documentação completa para subsidiar processo licitatório de implantação de melhorias sugeridas.

3.3. Locais de intervenção:

3.3.1. Pontos de contagem volumétrica: As contagens volumétricas visam determinar a quantidade, sentido e a composição do fluxo de veículos que passam por um ou vários pontos selecionados do sistema viário, numa determinada unidade de tempo. Essas informações serão usadas na análise de capacidade, avaliar causas de congestionamento no dimensionamento do tráfego e outras melhorias, que acontecerá em horários a serem definidos, nos seguintes endereços:

- Rua Pedro Nelcido Kafer x Rua dos Pioneiros x Rua Margerete Volk
- Rua Monsenhor João Reitmeier x Rua São Vicente de Paulo x Rua Dr. Ivo D'Aquino x Rua Oscar Rodrigues da Nova
- Rua Pedro Nelcido Kafer x Rua Dr. Rodrigues da Nova
- Rua Videira x Rua Perf. José Waldomiro da Silva x Rua Oscar Rodrigues da Nova x Rua José Bonifácio
- Av. Afonso Dresch x Rua Pref. José Waldomiro Silva x Rua Tirol
- Av. Afonso Dresch x Rua Dr. Gaspar Coutinho x Rua Domingos Perondi
- Rua Caçador x Rua Dr. Gaspar Coutinho x Rua Frederico Gregório Koroll
- Rua Franz Kandler x Av. Antônio Carlos Altenburger
- Rua Caçador x Rua Franz Kandler
- Av. Antônio Carlos Altenburger x Rua Dr. Oscar Von Hohenbruch
- Av. Antônio Carlos Altenburger x Rua Monsenhor João Reitmeier
- Av. Afonso Dresch x Rua Siegfried Fiedler x Rua Anita Garibaldi

3.3.2. Vias de estudo complementar:

- Rua Anton Altenburger



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- b) Rua Siegfried Fiedler
- c) Rua Dr. Oscar Von Hohenbruch
- d) Rua Antônio Concatto
- e) Rua Tirol
- f) Rua Franz Pointl
- g) Rua Dr. Ivo D'Aquino
- h) Rua Gisela Thaler
- i) Rua Thomas Kranz
- j) Rua Margaret Volk

#### 4. DA METODOLOGIA PREVISTA

3.1. A execução dos serviços será dividida nas seguintes etapas:

- a) Primeira etapa – Coleta e sistematização de dados de tráfego: deverá ser realizada a contagem volumétrica nos pontos identificados, registro de fluxo por categoria veicular e o levantamento das condições viárias identificando gargalos no trânsito. **Serão três dias de análise: segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira, das 11:00h às 14:00h e das 17:00h às 19:00h.**
- b) Segunda etapa – Diagnóstico das condições viárias: avaliação do impacto da circulação, estudo da interconexão viária e trajetos alternativos.
- c) Terceira etapa – Desenvolvimento das soluções técnica e estratégicas: proposição de alterações na sinalização, recomendação de alterações na circulação, sugestão de medidas para mitigar congestionamentos.
- d) Quarta etapa – Elaboração do relatório final técnico e executivo com recomendações: consolidação das análises, recomendação de medidas de curto, médio e longo prazo e documentação técnica das soluções propostas

2.1.1.3.

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1.1.4.

2.1.1.5. A crescente complexidade dos fluxos urbanos no Município de Treze Tílias/SC tem gerado impactos relevantes na mobilidade de pedestres, ciclistas, veículos particulares, transporte público e na circulação de cargas, sobretudo na região central da cidade.

2.1.1.6. O adensamento urbano, aliado à ampliação das atividades econômicas e turísticas, intensificou a demanda por deslocamentos em áreas com infraestrutura viária limitada e historicamente desenvolvida sem planejamento integrado.

2.1.1.7. Nesse contexto, a administração pública identifica a necessidade urgente de embasamento técnico-científico para subsidiar a tomada de decisões relativas à organização do tráfego, requalificação do espaço viário, melhoria do transporte coletivo, reestruturação do sistema de estacionamento, segurança viária e acessibilidade universal.

2.1.1.8. A contratação de empresa especializada visa à elaboração de um Estudo de Mobilidade Urbana, com diagnóstico da situação atual e proposição de soluções eficazes, sustentáveis e compatíveis com a realidade local. Tal estudo deve compreender, de forma integrada: A coleta e análise de dados de circulação de veículos, pedestres e ciclistas; avaliação da infraestrutura viária existente, de sua capacidade e limitações; simulação de cenários futuros, considerando o crescimento populacional, o uso e ocupação do solo e o potencial turístico do município; proposição de medidas técnicas e operacionais, de curto, médio e longo prazo, que promovam maior fluidez, segurança e eficiência nos deslocamentos urbanos.

2.1.1.9. A identificação de pontos críticos pode ajudar a propor medidas para melhorar a segurança nas vias públicas.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

**2.1.1.10.** Este trabalho requer conhecimento técnico multidisciplinar nas áreas de engenharia de transportes, urbanismo e geoprocessamento, além do uso de tecnologias como softwares de modelagem de tráfego e sistemas de informações geográficas (SIG/GIS), sendo, portanto, inviável sua execução por equipe própria da administração municipal, que não dispõe de profissionais nem estrutura técnica compatível com a complexidade do objeto.

**2.1.1.11.** Diante desse contexto, a contratação de serviços técnicos de apoio é uma medida necessária para garantir que a cidade de Treze Tílias possa avançar na melhoria da mobilidade, acessibilidade e segurança viária, cumprindo assim suas responsabilidades institucionais e promovendo um ambiente urbano mais seguro e acessível para todos. A contratação fundamenta-se no princípio da eficiência administrativa (art. 37 da Constituição Federal), buscando garantir a qualidade técnica, a economicidade e a legitimidade das decisões públicas, além de assegurar a participação de empresas com comprovada experiência e habilitação na área específica.

**2.1.1.12.**

### **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**2.1.1.13.**

**6.2.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**6.3.** Os critérios de qualificação econômico-financeiro a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

### **7. FORMA DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.2.** O Objeto da licitação deverá ser executado de acordo com as orientações descritas, dúvidas podem ser esclarecidas através do Setor de Trânsito.

**7.3.** O prazo de entrega é de **180 (cento e oitenta)** dias, deve ser executado em conformidade com este Termo de Referência e a iniciado a partir da Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria demandante.

**7.4.** A entrega dos bens será realizada no endereço indicado pelo Diretor de Trânsito, dentro do Município de Treze Tílias e acompanhada pelo Fiscal do Contrato;

**7.5.** Todos os custos e despesas com deslocamento, relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRATADA e devem estar inclusas no preço proposto.

**7.6.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**7.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.9.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 8.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- 8.10. Observar para que durante o fornecimento do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.11. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 9.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
  - 9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 9.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
  - 9.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
  - 9.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 9.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 9.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
  - 9.2.8. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

### 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.2. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

12.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

12.6. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

12.7. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

12.8. A fiscalização da presente contratação ficará sob responsabilidade do Sr. Rafael Hensel, Diretor de Trânsito.

### 13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

#### 2.1.1.14.

12.1. O custo estimado é de **R\$86.000,00 (Oitenta e seis mil reais)**

12.1.1 A definição dos preços referenciais teve como base a coleta de propostas comerciais junto a fornecedores do objeto, tendo sido adotado como critério de aferição o menor valor obtido dentre as cotações válidas apresentadas, nos termos do artigo 23, § 1º IV, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**§ 1º** No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

*preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*(...)*

#### **IV**

*- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

### **14. DO PAGAMENTO**

14.2. O pagamento será realizado em etapas, conforme a entrega dos produtos definidos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas:

14.2.1. 1ª Parcela – 20% do valor: fase da coleta de dados e mapeamento preliminar;

14.2.2. 2ª Parcela – 30% do valor: fase de diagnóstico técnico e análise viária;

14.2.3. 3ª Parcela – 30%: fase de propostas de intervenção e estimativas;

14.2.4. 4ª Parcela – 20%: entrega de relatório final técnico com documentação completa.

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para os dados constantes na Ordem de Compra, conforme secretaria solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório e as devidas retenções.

14.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

14.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

14.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

14.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por quaisquer infrações contidas no Edital;
- d) Impedimento de licitar e contratar;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. Na ocorrência de atraso injustificado para a assinatura do Termo do Contrato ou Instrumento equivalente, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,5 (cinco décimo por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo do Contrato ou Instrumento equivalente, ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega do objeto por dia de atraso, até o máximo de 5,0% (cinco por cento), o que configurará inexecução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Treze Tílias, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Treze Tílias poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM

### 16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.2. 13.1 O custo estimado da contratação é de R **R\$86.000,00 (Oitenta e seis mil reais)**

13.1.1 O parâmetro utilizado para a obtenção dos preços de referência, foi a coleta de orçamento realizada no mês de abril/2025, junto à fornecedores do objeto, nos termos do artigo 23, § 1º IV, da Lei nº 14.133/2021.

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*(...)*



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

*IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

### 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente para 2025:

*Prefeitura - 174 - 22.001.0006.0181.0005.2006.34490518000000000000.175270060000*

Treze Tílias, 30 de junho de 2025

---

Diretor de Trânsito



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias